



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

À:

Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal

Ref.: Impugnação do edital de Pregão Eletrônico nº 23/2025.

Trata-se de impugnação apresentada pela empresa NUTRIGEO NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA em relação ao Edital de Pregão Eletrônico nº 23/2025, cujo objeto é o registro de preços para a seleção de propostas mais vantajosas para eventual e futura aquisição de rações para cães e gatos.

Em síntese, requer a impugnante que seja modificado o prazo de entrega dos itens, de 10 (dez) dias úteis para 15 (quinze) dias corridos.

Após análise da referida impugnação, tecemos as seguintes considerações:

É importante destacar que, por se tratar de um registro de preços, a totalidade dos materiais não será solicitada de imediato, sendo as entregas distribuídas ao longo dos 12 meses de vigência da Ata.

Portanto, entendemos que há tempo suficiente para que a empresa possa programar a compra e o controle de estoque dos itens caso venha a ser declarada vencedora. É um processo bem simples que não exige muito esforço, já que os itens também têm baixo valor.

Nas últimas licitações realizadas com objeto semelhante, o prazo de entrega foi de 10 dias úteis, sem que houvesse questionamentos por parte dos interessados ou qualquer registro de atrasos ou dificuldades no fornecimento. Além disso, os pregões, como os realizados em 2024 com o mesmo objeto e prazo de entrega, contaram com ampla participação e não enfrentaram nenhum prejuízo relacionado ao prazo estabelecido.

Portanto, não há que se falar em restrição à competitividade, pois nossos processos para este objeto sempre foram bem-sucedidos neste quesito.

A solicitação do licitante para que o prazo de entrega seja estendido para 15 (quinze) dias corridos não traria impactos práticos relevantes para a licitação, considerando que o prazo atual de 10 (dez) dias úteis, dependendo do calendário, equivale a pelo menos 14 (quatorze) dias corridos. Dessa forma, a diferença entre o prazo solicitado e o já estipulado no edital é mínima, o que demonstra que a alteração sugerida é desnecessária e não compromete a competitividade ou a isonomia do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Alterar as condições do edital neste momento não apenas comprometeria o planejamento da contratação, mas também resultaria em atrasos no início do fornecimento. Esses atrasos poderiam prejudicar o controle do estoque e desencadear a falta do produto, gerando impactos diretos no abastecimento das rações de forma regular.

Diante do exposto, e por não avistarmos nada que possa atrapalhar o andamento do certame ou que configure restrição à participação ou eventual frustração à competitividade, tem-se que as razões trazidas pela impugnante são infundadas, motivo pelo qual não devem prosperar.

Propomos que o edital seja mantido em sua íntegra, mais precisamente no que se refere ao prazo de entrega, permanecendo os 10 (dez) dias úteis inicialmente estabelecidos.

Eram essas, Senhora Prefeita, as informações a que submetemos à apreciação de Vossa Excelência para que possa decidir a respeito.

Pederneiras, 25 de março de 2025.

ALAN DE MOURA LIMA

Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

DECISÃO:

VISTOS, ETC.

ACOLHO POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS AS RAZÕES APRESENTADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES EM FACE DA IMPUGNAÇÃO APRESENTADA PELA EMPRESA NUTRIGEO NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA E DETERMINO O PROSSEGUIMENTO NORMAL DO CERTAME, MANTENDO-SE O EDITAL NA ÍNTEGRA.

DÊ-SE CIÊNCIA AO INTERESSADO.

PEDERNEIRAS, 25 DE MARÇO DE 2025.

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA

Prefeita